



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

---

PROJETO DE LEI Nº 766, DE 2008

REDAÇÃO FINAL

**Altera o art. 3º da Lei nº 4.087, de 28 de janeiro de 2008, que institui seguro de vida e de acidentes pessoais para os integrantes da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** O art. 3º, *caput*, da Lei nº 4.087, de 28 de janeiro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º Os valores dos prêmios a serem resgatados são os estabelecidos no Anexo Único, cabendo ao Poder Executivo editar os atos necessários à regulamentação desta Lei e as demais condições de seu resgate.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2008.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****ANEXO ÚNICO**

Evento	Valor do prêmio (R\$)
Morte Acidental	No mínimo 50.000,00
Invalidez Permanente Total	No mínimo 36.000,00
Invalidez Permanente Parcial	De acordo com o percentual de redução da funcionalidade do membro ou órgão atingido no acidente, apresentado pelo beneficiário, calculado sobre o valor do prêmio por morte acidental.